

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 508, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Nota Técnica

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº [054](#), de 31 de março de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 48500.003339/03-33 e na Nota Técnica – NT nº 029/2005-SRC/ANEEL, de 22 de abril de 2005, resolve: I – Aprovar, de forma condicional, a 2ª Parte do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de que trata o art. 6º da Resolução nº [223](#), de 29 de abril de 2003, alterada pela Resolução Normativa nº [052](#), de 25 de março de 2004 e nº [154](#), de 28 de março de 2005; II - Determinar à Concessionária que proceda aos ajustes necessários, conforme NT nº 029/2005-SRC/ANEEL; III – Determinar que a concessionária apresente à esta SRC, no prazo de 45 dias, a versão revisada da 2ª Parte do Plano de Universalização de Energia Elétrica; IV – Informar que este Despacho e a NT nº 029/2005-SRC/ANEEL estão colocados na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) com a finalidade de dar amplo conhecimento público às recomendações efetuadas.

RICARDO VIDINICH

Publicado no D.O de 26.04.2005, seção 1, p. 64, v. 142, n. 78.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 26.04.2005.